

**Prefeitura de São José dos Campos
Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças
Departamento de Recursos Materiais**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/SGAF/2023

A Prefeitura de São José dos Campos vem tornar público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/SGAF/2023**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA SOBRE OS DESLOCAMENTOS DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, À PARTIR DA ANÁLISE DOS DADOS DE BILHETAGEM ELETRONICA DO SISTEMA**, pelo tipo de menor preço, em disputa aberta de lances, nos termos das Leis nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 13.709/2018 (LGPD), dos Decretos Federais nºs 3.555/2000 e 10.024/2019, da Portaria Municipal SGAF nº 023/2019, e da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar nº 182/2021, Lei Complementar nº 188/2021 e demais normas pertinentes.

O Pregão ocorrerá em sessão pública exclusivamente em ambiente eletrônico, na Internet, no endereço eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, mediante recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

Recebimento das propostas e documentos de habilitação.

As propostas, juntamente com os documentos de habilitação, serão recebidas até às 09h00 do dia 23/08/2023, exclusivamente através do sistema eletrônico conforme endereço acima.

Abertura das propostas:

As propostas serão abertas às 09h00 do dia 23/08/2023.

Início da disputa de preços:

A sessão eletrônica iniciar-se-á às 09h30 do dia 23/08/2023.

Todas as referências de tempo do edital e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF.

1 - OBJETO

1.1. A presente licitação visa à escolha da melhor proposta para a prestação de serviços, conforme discriminado nos **ANEXOS I e IA**.

1.2. O critério de julgamento das propostas desta licitação é o **menor preço global**.

2 – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto licitado, observadas as condições deste Edital.

2.2. Os interessados deverão, além de atender as demais exigências constantes neste edital e seus anexos, estar devidamente credenciados e de posse de sua senha pessoal e intransferível, obtida após os procedimentos descritos no item 3 deste edital.

2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem com falência decretada, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam sob os efeitos da Declaração de Inidoneidade ou de Suspensão do direito de licitar e contratar com a esfera de governo municipal.

2.3.1. Fica autorizada a participação de empresas que se encontrem em recuperação judicial mediante a apresentação do plano de recuperação já homologado e em vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira.

2.4. É vedada a participação de empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, de fato ou de direito, assim entendidas aquelas que possuam identidade de sócios, dirigentes, membros de conselho ou responsáveis técnicos, conforme o caso, ficando os infratores sujeitos à inabilitação, desclassificação ou revogação de eventual adjudicação, bem como às penalidades previstas no art. 90 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções civis e penais cabíveis.

2.5. Os interessados deverão participar do certame através da mesma pessoa jurídica que virá a executar o contrato, ou seja, caso participe como matriz deverá apresentar toda a documentação em nome da matriz, caso participe como filial deverá fazê-lo em nome da filial. Fica vedada a execução do contrato por pessoa jurídica diversa daquelas originalmente participantes do certame.

3 - CREDENCIAMENTO PRÉVIO DOS LICITANTES

3.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, que deverão ser obtidas após credenciamento junto às agências do Banco do Brasil S/A, sediadas no País, independentemente de serem, ou não, correntistas.

3.2. O envio da proposta, ACOMPANHADA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO exigidos neste Edital em seu **item 10.3**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

3.2.1. A chave de identificação e a senha respectiva poderão ter validade de até 01 (um) ano e serão utilizadas em qualquer procedimento de compras eletrônicas efetuados pela Municipalidade, através do sistema do Banco do Brasil, salvo quando canceladas

por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descredenciamento pelo órgão promotor da licitação.

3.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como o seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao órgão promotor da licitação qualquer tipo de responsabilidade por eventuais danos decorrentes de seu uso indevido, ainda que tenha sido efetuado por terceiros.

3.4. A pessoa jurídica ou empresário individual deverá credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, nos termos da exigência do Banco do Brasil S.A, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema.

3.5. Para o credenciamento, os interessados deverão dirigir-se a quaisquer agências do Banco do Brasil S.A, sediadas no País, para que façam sua adesão ao sistema de pregão eletrônico licitacoes-e.

3.5.1. Para o **licitante correntista do Banco**, é necessário:

3.5.1.1. Dirigir-se à sua agência de relacionamento e solicitar seu registro no sistema;

3.5.1.2. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.5.1.3. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.5.1.3.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.5.2. Para o **licitante não correntista do Banco**, é necessário:

3.5.2.1. Dirigir-se a qualquer agência do Banco e solicitar seu registro no sistema;

3.5.2.2. Fornecer original e cópia do Contrato Social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios;

3.5.2.3. Firmar Termo de Adesão ao Regulamento;

3.5.2.4. Nomear representante(s) (pessoa física), que será(ão) registrado(s) no sistema e reconhecido(s) como legítimo(s) para realizar(em) negócio(s) em seu nome e sob sua responsabilidade (Termo de Nomeação de Representante).

3.5.2.4.1. Nos casos em que ele(s) não seja(m) correntista(s) do Banco, deverá(ão) fornecer cópia e original da identidade, do CPF e comprovante de residência.

3.6. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de

capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, quais sejam, formular ofertas e lances eletrônicos, negociar preços, interpor recurso, renunciar ao direito de interpor recurso, enfim, para praticar em nome do licitante todos os atos pertinentes a este pregão.

3.7. Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta e demais documentos apresentados, estão em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas em lei.

3.9. Para maiores informações sobre a utilização do sistema eletrônico, os interessados podem obter a “Cartilha para Fornecedores” no site <http://www.licitacoes-e.com.br>, clicando em “Introdução às Regras do Jogo”, ou entrar em contato com o suporte técnico do Banco do Brasil através dos telefones: 3003-0500 (para Capitais e Regiões Metropolitanas) ou 0800-7290500 (para demais localidades).

4 - RECURSOS FINANCEIROS

4.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03 constante do exercício de 2023 (recurso vinculado).

5 – INSTRUÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. O edital da presente licitação deverá ser adquirido pelo interessado pela Internet, diretamente nos seguintes endereços eletrônicos: <http://www.licitacoes-e.com.br> ou www.sjc.sp.gov.br (onde haverá o direcionamento à respectiva página para download).

5.2. Até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e/ou impugnar o ato convocatório do pregão na forma eletrônica.

5.2.1. A Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças de São José dos Campos responderá aos pedidos de esclarecimentos e decidirá sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.3. A solicitação de esclarecimentos e a apresentação de impugnação contra o presente edital deverão ser enviadas através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br.

5.3.1. As respostas serão divulgadas nos sites <http://www.licitacoes-e.com.br> e www.sjc.sp.gov.br, cabendo aos licitantes a obrigação de verificar o mesmo antes de apresentarem suas propostas.

5.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será definida nova data para a realização do certame, com comunicação aos licitantes através de publicação nos mesmos termos verificados no edital, exceto se tal acolhimento não ensejar alteração ou prejuízo à formação das propostas.

5.5. Em caso de não solicitação pelas proponentes de esclarecimentos e informações ou de impugnação ao edital, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos.

5.6. Contato: Departamento de Recursos Materiais da Prefeitura de São José dos Campos, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - Sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 8h15 e 17h. **Telefones: (12) 3947-8250 / 3947-8561.**

6 – ENVIO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

6.1. O recebimento da proposta pela Administração dar-se-á pelo ato de o licitante anexar sua proposta com a descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas no edital, para participar no Pregão Eletrônico de modo **exclusivamente** pelo site <http://www.licitacoes-e.com.br>.

6.1.1. Simultâneo à juntada da proposta, o licitante deverá anexar os documentos de habilitação exigidos no edital em seu **item 10.3** até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a possibilidade de juntada dessa documentação.

6.1.2. O licitante deverá anexar no sistema do pregão eletrônico (licitacoes-e) sua proposta de dois modos:

1º) PROPOSTA ELETRÔNICA - registrando-se o preço com as necessárias descrições do objeto ofertado e com o preenchimento dos dados requeridos pelo sistema eletrônico do pregão;

2º) Juntando-se a proposta que deve atender a forma dos termos requeridos no item 9.1.1 do edital e ao mesmo tempo, a juntada de toda a documentação de habilitação exigida no item 10.3.do edital.

6.1.3. O licitante deve se atentar que no 1º modo de lançamento eletrônico **não ocorra de forma alguma o registro de dado que lhe identifique EM QUALQUER LOTE QUE DESEJE PARTICIPAR**, pois, nessa fase da licitação a proposta está sob sigilo, ou seja, não se conhece quem está propondo, sob pena de que se conhecido, deva ser excluído do item o licitante.

6.1.3.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.1.4. O licitante deve se atentar no 2º modo de lançamento para o fato de ser obrigatório juntar no sistema do pregão eletrônico **a proposta em sua forma assinada** e ao mesmo tempo, **os documentos de habilitação** relacionados no item 10.3, atentando-se para a questão da autenticidade de que trata o **item 10.3.17**.

6.1.4.1. O procedimento de anexar a proposta e os documentos de habilitação é obrigatório **PARA CADA LOTE EM QUE O LICITANTE PRETENDA PARTICIPAR**, significando que tantos quantos forem os números de lotes em que o licitante participará, serão as vezes em que deverá anexar a proposta e os documentos de habilitação.

6.1.4.2. A proposta adequada, caso necessária, enviada após o término da etapa competitiva conforme item 8.14 do Edital, prevalecerá sobre a proposta inicial descrita no 2º modo de lançamento dos itens 6.1.2 e 6.1.4.

6.2. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

6.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.4. O encaminhamento da proposta pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital e seus anexos. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5. Na proposta formulada e ofertada deverá estar exposto:

a) O valor global em real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

6.5.1. No preço proposto deverão também estar contemplados todos os custos diretos e indiretos por ventura decorrente ou de qualquer outra forma relacionados com o objeto da presente licitação tais como: impostos, taxas, fretes, materiais, equipamentos, ferramentas, mão de obra, encargos, entre outros.

6.6. No ato do cadastramento da proposta eletrônica no sistema, o licitante deverá declarar em campo próprio o tipo de enquadramento de porte de sua empresa (Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP, Cooperativa - COOP, ou Outras Empresas - OE).

6.7. Após a abertura do pregão não será admitido o cancelamento de eventual proposta enviada.

6.8. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7 – ABERTURA DA SESSÃO E DAS PROPOSTAS

7.1. No dia e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital será realizada a abertura das propostas, passando o Pregoeiro administrativamente designado a avaliar a sua aceitabilidade, sempre de acordo com o teor deste edital e seus anexos, bem como dos diplomas legais antes mencionados.

7.2. Serão desclassificadas as propostas:

- a) Que não atendam às exigências do ato convocatório da licitação, incluindo seus anexos;
- b) Que estiverem em desacordo com o **ANEXO I**;
- c) Que ofereçam preços ou vantagens baseados nas ofertas dos demais licitantes;
- d) Com oferta de preços em patamares manifestamente inexequíveis;
- e) Que identifiquem o licitante.

7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8 - ETAPA COMPETITIVA

8.1. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o **MODO DE DISPUTA “ABERTO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações automáticas, consoante dispõe o Decreto Federal nº 10.024/2019 e Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.

8.2. A abertura da etapa competitiva dar-se-á em sessão pública, pelo pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicado neste Edital.

8.2.1. Para ter acesso à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.

8.2.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.2.3. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 300,00 (trezentos reais)**.

8.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

8.4. Na classificação das propostas será levado em conta o **menor preço global proposto**, devendo ser respeitado o preço máximo unitário constante no **Anexo I**.

8.5. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.5.1. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.5.2. Não havendo novos lances na forma estabelecida no **item 8.5** e **subitem 8.5.1**, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.6. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, em até 10 (dez) minutos, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.7. Durante a sessão pública, os licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, conhecer valor e horário do menor lance registrado, não sendo identificado, entretanto, o detentor de cada lance.

8.8. É vedado aos licitantes estabelecer comunicações entre si através de “chat” do sistema, em qualquer fase da licitação, podendo o Pregoeiro, justificadamente, proceder à desclassificação das propostas dos licitantes que assim procederem.

8.9. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos.

8.9.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.9.2. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente depois de decorridas **24 (vinte e quatro)** horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.10. Quando houver um único licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

8.10.1. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

8.12. Após a etapa de envio de lances ou caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.12.1. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

8.13. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro **DEVERÁ** encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

8.13.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.13.2. Havendo contraproposta aceita, o pregoeiro detalhará seu valor no sistema.

8.14. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até **2 (duas)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, **através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou através do sistema eletrônico no campo referente à inclusão de anexos da proposta**, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.14.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.15. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9 – DO ENCAMINHAMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA PRIMEIRA CLASSIFICADA

9.1. Encerrada a fase de recebimento de lances, avaliada a aceitabilidade do preço do primeiro classificado, decidido motivadamente a respeito, passa-se para a verificação da perfeita consonância da proposta com as especificações e condições do edital, nos termos que seguem:

9.1.1. Proposta, formulada em papel timbrado do licitante, devendo estar rubricada e a última folha assinada por representante legal da empresa, devendo consignar:

a) Valor unitário e global proposto e demais especificações;

b) Prazo de validade da proposta, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data da sessão pública do Pregão;

c) Prazo para a prestação do serviço e condições de pagamento.

9.2. No julgamento das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

9.2.1. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, devendo o licitante atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

9.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo de até 2 (duas) horas, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.

9.3.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

9.4. O Pregoeiro poderá utilizar-se de auxílio da área técnica requisitante para, baseado em parecer técnico motivado e conclusivo, julgar a proposta no que diz respeito às especificações técnicas e aos parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.

9.5. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do pregão eletrônico constarão de ata divulgada no respectivo sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas nas legislações pertinentes.

9.6. Após a verificação da conformidade da proposta com os termos do edital, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da habilitação.

10 - HABILITAÇÃO

10.1. O licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar os documentos relacionados no **item 10.3**, conforme estabelecido no **item 3.2** deste edital.

10.1.1. No julgamento da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

10.1.2. O Pregoeiro, na fase de habilitação, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

10.1.2.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema, com no mínimo vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência registrada em ata.

10.2. Conforme disposto no **item 3.2**, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

10.3. Os documentos exigidos para habilitação são:

10.3.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual.

10.3.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, a mesma deverá apresentar também documento de eleição dos seus administradores.

10.3.3. Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil.

10.3.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país.

10.3.5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato.

10.3.6. Prova de Regularidade, através de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, perante as Fazendas:

10.3.6.1. Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991, atualizada pela Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 1751/2014, Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 682/2019 e Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 103/2021.

10.3.6.2. Municipal (no mínimo, no que se refere a tributos mobiliários), do domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado.

10.3.7. Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos.

10.3.8. Prova de regularidade relativa à Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

10.3.9. Comprovação de aptidão para desempenho da atividade compatível com o objeto desta Licitação (atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão do licitante) comprovando experiência anterior da licitante na elaboração, no mínimo, dos seguintes tipos de trabalhos:

- a. Realização de pesquisas de origem e destino dos passageiros de transporte público coletivo, através da utilização dos dados do sistema de bilhetagem eletrônica;
- b. Utilização de plataformas e técnicas para processamento de grandes volumes de dados (big data) e o uso de algoritmos de aprendizado computacional (machine learning), preferencialmente para sistemas de transporte público coletivo.

10.3.10. Comprovação de que a empresa possui, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução de serviços descritos no Objeto desta licitação.

10.3.11. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;

10.3.11.1. Se a licitante for sociedade não empresária, a certidão mencionada no item 10.3.10 deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.

10.3.11.2. Caso a licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

10.3.12. Declaração, expressa e sob as penas da lei (**ANEXO II**), de que:

a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;

b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;

c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;

d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis;

f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.

g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

10.3.13. O licitante ME/EPP deverá apresentar ainda, **termo específico firmado por representante legal, declarando ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** e deverá conter expressamente que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da **Lei Complementar nº 123/06, atualizada por último pela Lei Complementar nº 169/2019, Lei Complementar 182/2021 e Lei Complementar 188/2021 e demais atualizações, conforme modelo – ANEXO III.**

10.3.14. Nome, nacionalidade, estado civil, CPF, RG, endereço residencial completo e cargo que ocupa na empresa, da pessoa que deverá assinar o contrato (**modelo – Anexo VI**). Quando não se tratar o seu representante legal nos termos do contrato social, além da documentação mencionada, deverá apresentar procuração para tal, no ato de assinatura do mesmo.

10.3.15. A não apresentação da documentação referente ao item 10.3.14 não inabilitará o licitante, ficando facultado ao Município elaborar contrato em nome do representante legal da empresa, constante do contrato social, ficando o licitante sujeito ao procedimento previsto no item 13.3.

10.3.16. A apresentação do Certificado de Registro Cadastral da Prefeitura de São José dos Campos em nome do licitante, em atividade compatível com objeto da presente licitação, substituirá os documentos relacionados nos itens **10.3.1 a 10.3.8 e 10.3.10**, desde que atestadas as validades destes mesmos documentos no certificado antes referido.

10.3.17. Os documentos solicitados para participação nesta licitação quando não encaminhados em seus originais poderão ser validamente apresentados, por meio de publicação realizada em órgão da imprensa oficial ou por **cópia previamente autenticada** nos termos do art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93, ou, ainda, por cópia simples quando a confirmação do seu teor puder ser feita pela Administração junto aos órgãos públicos emitentes, via “Internet”.

10.3.18. Não serão aceitos protocolos e nem documentos com prazos de validade vencidos. No caso das certidões, quando não consignar o prazo de validade, serão consideradas válidas as expedidas com data não superior a 120 (cento e vinte) dias anteriores à data limite para o recebimento das propostas da presente licitação.

10.3.18.1. Ao documento que devido a sua natureza seja exigida a condição de inscrição regular, ativa, ou outra, como prova de eficácia e da sua existência de fato e de direito, não se aplica prazo de validade.

10.3.19. Para usufruir do tratamento diferenciado e favorecido as **ME e EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente restrição, sendo-lhes assegurado prazo para regularização conforme previsão contida na Lei Complementar Federal nº 123, devidamente atualizada.

10.3.19.1. A não regularização da documentação no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, **na ordem de classificação**.

10.3.20. A CONTRATADA deverá demonstrar junto à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças do Município de São José dos Campos, obrigatoriamente que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos constantes nos itens 10.3.6 a 10.3.8, durante toda a execução do contrato até a sua total liberação.

10.3.21. Considerando a Instrução Normativa RFB Nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022, referente a regularidade dos licitantes relativamente ao CNPJ, como condição de sua habilitação, será confirmada pela Administração nos termos da Instrução antes mencionada, devidamente atualizada.

10.3.22. O licitante poderá apresentar documentos referentes à matriz (sede) ou filial (domicílio) da empresa, desde que apresente os documentos correspondentes ao estabelecimento que pretende contratar, sendo vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto os **documentos válidos para matriz e filial**.

10.3.23. Todas as declarações emitidas deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal do licitante.

10.3.24. Os licitantes que não apresentarem os documentos exigidos neste edital ou que os apresentarem incompletos, incorretos ou com a validade expirada, serão considerados inabilitados.

11 - INSTRUÇÕES E NORMAS INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante, inclusive aquele desclassificado na fase de abertura de propostas, poderá, no prazo de **02 (duas) horas corridas**, em campo próprio do sistema, de forma motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A síntese de suas razões terá registro em ata.

11.2. A apresentação de razões e contrarrazões de recurso, poderá ser enviada através do e-mail drmcd@sjc.sp.gov.br ou protocolada diretamente no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar – sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

11.3. A falta de manifestação motivada do licitante, nos termos do item 11.1, importará a decadência do direito de recorrer, liberando assim a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante declarado vencedor.

11.4. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.

11.5. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

11.6. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata, onde os participantes

serão identificados, sendo que essa ata estará disponível no site: <http://www.licitacoes-e.com.br>.

11.8. Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Recursos Materiais, situado à rua José de Alencar nº 123 - 1º andar - sala 03 - Paço Municipal, no horário compreendido entre 08h15 e 17h00.

12 – ADJUDICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

12.1. O julgamento e aprovação das propostas, bem como a adjudicação do objeto licitado a vencedora serão feitos pelo Pregoeiro, cabendo ao Secretário de Gestão Administrativa e Finanças a homologação de todo o processado.

12.2. Caso haja recurso(s) após decisão do(s) mesmo(s) e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para firmar a contratação, conforme condições definidas neste Edital.

13 - CONTRATO

13.1. Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de São José dos Campos convocará a(s) empresa(s) adjudicatária(s), via e-mail ou outro meio hábil, para num prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da notificação, assinar o respectivo Contrato, sob a pena de decair do direito de prestar os serviços, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

13.1.1. O contrato a ser formalizado terá sua assinatura presencialmente ou assinado eletronicamente pelo sistema Prefbook, localizado no sitio eletrônico da PSJC, contudo não sendo possível o eventual envio de minutas impressas para assinaturas fora da Prefeitura de São José dos Campos.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Municipalidade.

13.3. É facultado ao Município, quando a convocada não apresentar situação regular no ato de assinatura do contrato, não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas ou ainda quando a Prefeitura de São José dos Campos rescindir o contrato por inadimplência, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 45 da Portaria Municipal SGAF nº 023/2019.

13.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de São José dos Campos, para vistoriar e receber a prestação dos serviços, e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.

13.5. Toda e qualquer alteração que se fizer necessário ao contrato, deverá ser formalizado através de competente termo aditivo.

13.6. Como condição para celebração do contrato ou emissão da Autorização de fornecimento respectiva, durante a execução do mesmo, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas no edital.

13.6.1. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

13.7. Quando o licitante vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observada a ordem de classificação nos termos do disposto por este edital.

14 - DA EXECUÇÃO

14.1. O licitante vencedor deverá executar os serviços, objeto desta licitação, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, que deverão, todavia, observar as determinações específicas contidas no Anexo I, mediante Ordem de Serviço, por escrito, emitida pelo órgão competente do Município de São José dos Campos.

15 - DOS REAJUSTES

15.1. As propostas de preços dos licitantes não estarão sujeitas a reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria.

16 - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

16.1. Os pagamentos serão divididos em duas etapas e feitos em **30 (trinta) dias** corridos, sendo 10% na entrega do relatório referente à Etapa 1 e 90% na entrega do relatório final e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

16.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do **ANEXO I** do presente edital.

16.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

16.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará ao Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além dos juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

17 - DA RESCISÃO

17.1. Independentemente de interpelação judicial, o Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

18 - DO PRAZO

18.1. O Contrato a que se refere o item 13 retro, será celebrado pelo **prazo de 03 (três) meses**, a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, **podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável**.

18.2. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria requisitante no **prazo máximo de 08 (oito) dias úteis**, a contar da data da assinatura do contrato.

18.2.1. O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

19 - DO RECEBIMENTO

19.1. O objeto será recebido em conformidade com o Memorial Descritivo – **Anexo I** do Edital do Pregão Eletrônico.

19.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

19.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

19.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

19.4.1. O não atendimento da prescrição acima sujeita o licitante à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

19.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

19.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

20 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar a Autorização de Fornecimento, dentro do prazo de 5 (cinco) dias caracterizará

descumprimento total, sujeitando-se às penalidades estabelecidas no item 20.5 deste Edital.

20.2. O atraso na prestação dos serviços, objeto licitado, segundo definido na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

20.3. Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

20.3.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total em desacordo enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

20.4. As multas dos itens 20.2, 20.3.1 e subitem não impedem que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.

20.5. Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 20.7 deste Edital, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

20.5.1. Advertência;

20.5.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral contratado;

20.5.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido;

20.5.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

20.5.5. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

20.5.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o licitante ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

20.6. Os prazos para defesa prévia serão de 05 (cinco) dias úteis, na hipótese de multa e impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

20.7. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pelo art. 45 do Portaria Municipal SGAF nº 023/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

20.8. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

21 - DOS ANEXOS

21.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes **ANEXOS**:

ANEXO I – Termo de Referência.

ANEXO IA – Especificação dos Dados da Bilhetagem Eletrônica.

ANEXO II – Termo de Declaração.

ANEXO III – Modelo de Declaração para Empresas ME/EPP.

ANEXO IV – Minuta de Contrato.

ANEXO V – Termo de Ciência e de Notificação do Município de São José dos Campos.

ANEXO VI – Dados para Assinatura do Contrato.

22 - DA PUBLICIDADE

22.1. O edital será publicado no Diário Oficial do Estado e em jornal de grande circulação local e, facultativamente, por meios eletrônicos, em jornal de grande circulação no âmbito estadual e/ou nacional.

22.2. A interposição de eventuais recursos e seus julgamentos e a homologação serão publicados no Diário Oficial do Estado e, facultativamente, por meios eletrônicos.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

23.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

23.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

23.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

23.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

23.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

23.1.6. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

23.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

23.1.8. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

23.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

23.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

23.2. A aceitação da proposta vencedora pelo Município obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, pelo preço e condições oferecidas, não cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

23.3. Pela elaboração e apresentação da proposta e Documentação, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

23.4. O licitante vencedor da presente licitação fica obrigado a executar integralmente a prestação dos serviços, ora licitados.

23.5. Ao apresentar suas propostas, os licitantes concordam em assumir inteira responsabilidade pela perfeita execução dos serviços.

23.6. A simples apresentação das propostas pelas empresas implica aceitação tácita de todos os termos deste Edital e seus anexos.

23.7. A Administração poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e atendimento da Documentação ou Proposta apresentada.

23.8. O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Administração quando solicitados eventualmente neste sentido, será automaticamente excluído da presente licitação.

23.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, podendo também anulá-la, sem que caibam os licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

23.10. Não será permitida a execução dos serviços objeto licitado sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva ORDEM DE SERVIÇO.

23.11. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

23.12. É vedada a subcontratação total do Objeto contratado, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

23.13. Para todas as questões suscitadas na execução dos serviços, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

23.14. O Município de São José dos Campos mantém um serviço sigiloso de denúncias de corrupção e atos considerados arbitrários ou ímprobos por parte de qualquer autoridade e servidor municipal, pelo telefone (12) 3947-8246 ou e-mail: audit@sjc.sp.gov.br.

23.15. Para conhecimento público, expede-se o presente Edital, que é publicado conforme item 22 e afixado no quadro de avisos do Departamento de Recursos Materiais.

São José dos Campos, 07 de agosto de 2023.

Odilson Gomes Braz Júnior
Secretário de Gestão Administrativa e Finanças

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto do Contrato

Prestação de serviços especializados no desenvolvimento de pesquisa sobre os deslocamentos dos passageiros do sistema de transporte público coletivo por ônibus de São José dos Campos, a partir da análise dos dados de bilhetagem eletrônica do sistema, conforme descrito neste Termo de Referência.

2. Contextualização

São José dos Campos possui uma população de 725.419 habitantes, de acordo com o IBGE (prévia da População dos Municípios com base nos dados do Censo Demográfico de 2022).

Os serviços de transporte atualmente existentes em São José dos Campos são compostos por um sistema municipal de ônibus, operado mediante concessões, um sistema alternativo composto por vans, operado por permissionários individuais, e pelo sistema intermunicipal que opera dentro da cidade, sob responsabilidade da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos de São Paulo (EMTU). As pesquisas objeto deste Termo de Referência são referentes apenas ao sistema municipal de ônibus, neste denominado sistema de transporte público coletivo.

O sistema de transporte público coletivo do município possui 102 linhas de ônibus, sendo que 96 linhas estão operacionais, e percorrem, aproximadamente, 2.436.224 km por mês, realizando, aproximadamente, 5.536 partidas (ida ou volta) por dia útil. O sistema possui uma média de 5.056.514 passagens validadas por mês, considerando todos os passageiros, de acordo com os dados da bilhetagem eletrônica. A tarifa pode ser paga através do Bilhete Único ou por dinheiro, exceto na Linha Verde, onde o pagamento é exclusivamente através do Bilhete Único. Os pagamentos em dinheiro, direto nos ônibus, correspondem a, aproximadamente, 9% do total, conforme dados de 2023. O sistema é integrado para quem utiliza o Bilhete Único, sendo possível utilizar até 4 ônibus, em qualquer sentido, pelo período de 2 horas, pagando apenas uma passagem.

O sistema de transporte público possui um terminal de ônibus na região central (Terminal Central), uma Estação de Conexão (ECO) do Campos de São José na região Leste e um Terminal de ônibus Intermunicipal (Rodoviária), além de 2.477 pontos de parada em todo o município. Entretanto, nenhum terminal possui área paga e o pagamento da tarifa é feito exclusivamente dentro dos ônibus.

O sistema é predominantemente radial, com linhas que saem dos bairros em direção ao centro da cidade. Porém, possui algumas linhas diametrais, mas que também passam pela Região Central do município, e algumas linhas já tronco-alimentadas, como na região da ECO Campos de São José, onde se concentram as integrações.

As Regiões Leste e Sul possuem as principais linhas de desejo de deslocamento através do Transporte público para a Região Central, conforme demonstra a Figura 1 abaixo.

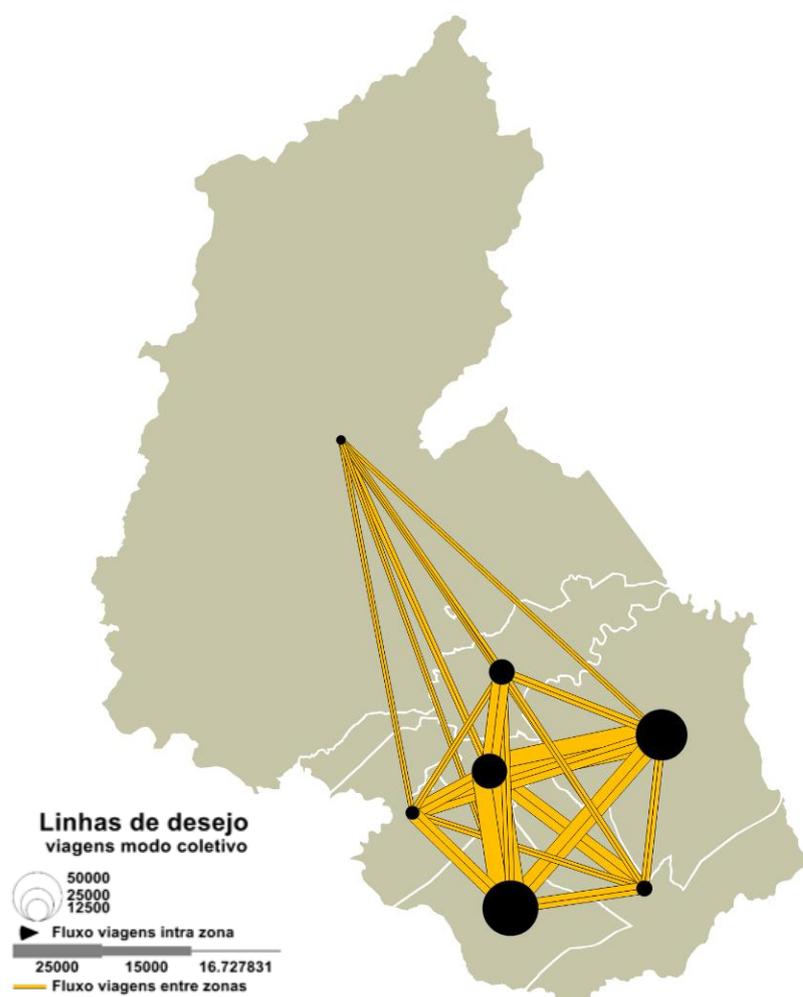


Figura 1: Linhas de Desejo do Transporte Coletivo (Fonte: PlanMob SJC 2015)

Os dados operacionais e estatísticos do sistema, bem como a relação das linhas, itinerários e quadros horários podem ser visualizados no sítio da Secretaria de Mobilidade Urbana, nos seguintes endereços:

Dados operacionais e estatísticos: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/governanca/portal-da-transparencia/dados-do-transporte-coletivo/dados-operacionais/>

Horários e itinerários: <https://www.sjc.sp.gov.br/servicos/mobilidade-urbana/onibus/>

3. Especificação para a realização dos serviços

As atividades a serem realizadas se vinculam às seguintes etapas principais:

- **Etapla 1** – Aprovação pela Prefeitura da metodologia a ser utilizada nesta pesquisa, para atendimento aos parâmetros e exigências apresentados neste Termo de Referência, contendo, no mínimo:

- Análise da qualidade dos dados a serem fornecidos pela Prefeitura para a realização das pesquisas;
 - Metodologia que será utilizada no tratamento e análise dos dados fornecidos para atendimento ao solicitado neste Termo de Referência contendo, no mínimo:
 - Como será realizada a correlação de embarque e desembarque dos usuários, por bacia e por linha;
 - Como será analisada a integração no sistema;
 - Como serão tratadas as viagens pagas em dinheiro, validação de apenas uma viagem por dia, passageiros que utilizam o cartão para mais de uma pessoa e outros casos não rastreáveis, em cada linha do sistema;
 - Como serão tratados os casos de intervalo entre embarque e passagem pela catraca - área não paga do ônibus;
 - Como serão tratados os casos de falhas na sincronia entre validador e GPS.
 - Especificação e quantificação dos dados que serão eliminados na amostra final da análise e a justificativa para a exclusão.
 - Metodologia para a expansão da matriz, considerando o universo de passageiros transportados no sistema, por linha e por bacia.
- **Etapa 2** - Execução das pesquisas de acordo com a metodologia aprovada;
 - **Etapa 3** - Consolidação dos dados e apresentação dos resultados.

Para a realização da pesquisa deverão ser analisadas as amostras de dados históricos de bilhetagem eletrônica a serem fornecidos pela Prefeitura, conforme Anexo IA. Além dos dados de bilhetagem eletrônica, a Prefeitura disponibilizará o GTFS (*General Transit Feed Specification*) do sistema de ônibus, dados de AVL (*Automatic Vehicle Location*) e a localização georreferenciada dos pontos de parada.

A análise dos dados deve produzir, no mínimo, os seguintes resultados a serem entregues para a Secretaria de Mobilidade Urbana:

- Matriz de origem e destino dos passageiros do sistema de transporte público municipal, indicando as linhas de desejo agrupadas por bairros, zonas de transporte e por região geográfica, **considerando as integrações realizadas como parte da viagem e não destino final.**
 - Para a realização desta análise, deve-se utilizar a premissa de que embarque do passageiro no final do dia é o provável local de desembarque

do passageiro da viagem de início do dia. A partir dessa análise é possível inferir uma matriz de Embarque/Desembarque, visto que o sistema de bilhetagem não possui dados de desembarque dos passageiros.

- Perfil de cada linha do sistema, considerando os embarques e desembarques em todas as paradas do sistema, cálculo do seu respectivo índice de renovação e identificação dos pontos de maior demanda da linha;
- Demanda das Paradas de embarque e desembarque - PED, com a quantidade de passageiros por PED, localizando as áreas de maior número de embarques e desembarques por período típico de operação (os códigos a serem utilizados para os pontos de parada na pesquisa devem seguir a numeração já determinada e georeferenciada pela Secretaria de Mobilidade Urbana);
- Agrupamento dos dados por período típico de operação – Pré pico manhã, Pico manhã, Entrepico manhã, Pico Almoço, Entrepico tarde, Pico Tarde, Noite, Madrugada – ou outro a critério da Secretaria de Mobilidade Urbana;
- Perfil de demanda dos principais corredores de transporte público, seus níveis de carregamento e de saturação;
- Análise dos perfis de integração:
 - Determinação dos pontos de maior relevância para integração no sistema;
 - Linhas de desejo de integração;
 - Relação de integração entre as linhas do sistema.

Os dados devem ser devidamente tratados, expandidos e calibrados, de forma que os produtos finais entregues à Secretaria de Mobilidade Urbana estejam aptos a serem utilizados para o planejamento do sistema de transportes. A responsabilidade pela coleta, análise, tratamento e limpeza dos dados e sua apresentação de acordo com o acima descrito é da Contratada.

4. Apresentação dos resultados

Os resultados obtidos deverão ser fornecidos à Secretaria de Mobilidade Urbana, para utilização pela equipe técnica, na forma de arquivos digitais em formatos a serem definidos em comum, sendo que, no mínimo, deverão ser entregues o Banco de Dados das pesquisas; arquivos do tipo 'shapefile' e mapas, relatórios e planilhas abertos à edição, em softwares de livre acesso.

A forma de apresentação dos resultados e os softwares utilizados devem permitir que a equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana consiga conduzir suas próprias análises, para serem utilizadas no planejamento do sistema de transporte público coletivo.

A Contratada deverá realizar um treinamento para a equipe técnica da Secretaria de Mobilidade Urbana sobre como utilizar o banco de dados entregue, a ser realizado na sede da Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos, e o custo ficará sob total responsabilidade da Contratada.

5. Proteção de dados pessoais

A empresa deverá adotar todas as medidas necessárias para a segurança e proteção das informações, conforme a Lei Geral de Proteção de Dados. A contratada, enquanto agente de tratamento dos dados, será co-controladora/operadora dos dados.

As medidas mínimas de segurança da informação a serem adotadas são: registro de atividade com os dados (por exemplo, acesso, compartilhamento, exclusão); criptografia de dispositivos móveis de armazenamento, caso sejam utilizados; controle de acesso, modificação e exclusão dos dados somente a pessoas autorizadas; uso de antivírus para evitar ataques hacker, phishing entre outros métodos; controles de integridade dos dados; existência de backup dos dados, entre outros.

A contratada deverá expurgar do seu sistema toda a base de dados após a entrega e o aceite final da pesquisa pela Prefeitura de São José dos Campos.

6. Cronograma físico-financeiro

O contrato terá vigência de 03 (três) meses, contados a partir da data da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Mobilidade Urbana, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Os pagamentos serão divididos da seguinte forma:

- 10% na entrega do relatório referente à Etapa 1;
- 90% na entrega do relatório final.

7. Gestão do Contrato

O gerenciamento do contrato estará a cargo da Secretaria de Mobilidade Urbana de São José dos Campos – SEMOB, através da Divisão de Planejamento de Transportes do Departamento de Operações de Trânsito e Transportes.

PREÇO GLOBAL DE REFERÊNCIA DO LOTE: R\$ 97.000,00

ATENÇÃO:

Sr. Licitante, a proposta comercial eletrônica deverá ser enviada com o **VALOR GLOBAL DO LOTE**.

E-mail para Nota Fiscal Eletrônica (NF-e): almox@sjc.sp.gov.br

ANEXO IA

ESPECIFICAÇÃO DOS DADOS DA BILHETAGEM ELETRÔNICA

1. Consulta dos Dados da Bilhetagem

Os dados da bilhetagem eletrônica são obtidos e exportados através de uma consulta SQL (*Structured Query Language*) a uma das três “*views*” do banco de dados do SISB (Sistema de Bilhetagem Eletrônica) elaboradas e disponibilizadas pela Dataprom. Serão disponibilizados três relatórios, conforme descrito abaixo:

a) Relatório “Cartão”

Este relatório contém o registro de cada uma das passagens no validador localizado dentro dos ônibus, pelos passageiros do sistema de transporte público. Para os passageiros que possuem qualquer modalidade de Bilhete Único, o número do cartão fica registrado, possibilitando assim o seu rastreamento.

Já nos pagamentos em dinheiro, o cobrador valida a passagem na catraca com seu cartão, entretanto, não há possibilidade de identificação do usuário neste registro.

Os campos que pertencem a este relatório são:

- **NUMEROCARTAO:** Número do cartão do ônibus do usuário que foi utilizado no validador ou espaço em branco (se for pagamento em dinheiro);
- **DATADEBITO:** Data e hora da passagem do usuário no validador no formato “dd/mm/aa hh:mm:ss”;
- **DESCOPERACAO:** Tipo do pagamento da passagem: “Processamento de débitos”, “Integração temporal”, ou “Pagamento em dinheiro na catraca”
- **CARTAO_COBRADOR:** Número do cartão operacional do cobrador que estava operando o ônibus com este validador no momento da passagem;
- **CODVEICULO:** Número do veículo (ônibus) que o validador liberado está instalado;
- **DESCLINHA:** Texto com o número e nome da linha de ônibus que o validador estava operando no momento da passagem;
- **TRECHO:** Texto com a descrição do atendimento que a linha está percorrendo no momento da passagem;
- **LATITUDE:** Valor numérico racional com o valor da latitude em que o ônibus estava no momento da passagem;
- **LONGITUDE:** Valor numérico racional com o valor da longitude em que o ônibus estava no momento da passagem.

b) Relatório “Rota”

Este relatório contém o registro da localização de todos os ônibus do sistema, em intervalos regulares de tempo, dentro do itinerário. Além da localização são mostrados o horário e o número atual da catraca do ônibus no momento do registro.

Os campos que pertencem a este relatório são:

- **IDVEICULO:** Número do veículo referente à localização registrada;
- **LONGITUDE:** Valor numérico da longitude em que o ônibus estava no momento do registro;
- **LATITUDE:** Valor numérico da latitude em que o ônibus estava no momento do registro;
- **DATAMARCACAO:** Data e hora da passagem do registro no formato “dd/mm/aa hh:mm:ss”;
- **CATRACA:** Número da catraca no momento do registro.

c) Relatório “Trecho”

Este relatório contém o registro de abertura e fechamento de cada sessão da viagem. A sessão é referente a um dos sentidos (B/C ou C/B) de uma viagem, desde o ponto inicial até chegar ao ponto final ou ao ponto de virada da viagem no caso de linhas circulares. Esta sessão é aberta e fechada automaticamente através do validador no momento em que o ônibus chega na localização georreferenciada do ponto inicial e final do sentido. Este relatório também inclui registros do total de passageiros, por tipo de cartão, que validaram a passagem durante aquela sessão.

Os campos que pertencem a este relatório são:

- **HORARIOINICIO:** Data e hora do início da sessão no validador no formato “dd/mm/aa hh:mm:ss”;
- **HORARIOINICIO_1:** Data e hora do término da sessão no validador no formato “dd/mm/aa hh:mm:ss”;
- **CODIGOLINHA:** Texto com o número e nome da linha de ônibus que o validador está operando durante a sessão;
- **TRECHO:** Texto com a descrição do atendimento que a linha está durante a sessão;
- **PAGANTES:** Total de passageiros que pagaram a passagem através de dinheiro durante a sessão;
- **USUARIOS:** Total de passageiros que pagaram a passagem através do Bilhete Único Comum durante a sessão;
- **ESTUDANTES:** Total de passageiros que pagaram a passagem através do Bilhete Único Estudante durante a sessão;

- **ISENTOS:** Total de passageiros que pagaram a passagem através do Bilhete Único Gratuidade, durante a sessão;
- **VALETRANSPORTE:** Total de passageiros que pagaram a passagem através do Bilhete Único Vale Transporte durante a sessão;
- **INTEGRACOES:** Total de passageiros realizaram integrações gratuitas com o Bilhete Único durante a sessão;
- **OUTROS:** Campo disponível no SISB, mas não utilizado no sistema de São José dos Campos;
- **GIROS:** Total de passagens na ocorrência de “Giro sem Lançamento”, onde a catraca é girada, mas sem pagamento de passagem ou registro no validador durante a sessão;
- **TOTAL:** Total de passageiros de todos os tipos que passaram durante a sessão.

ANEXO II

À
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/SGAF/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA SOBRE OS DESLOCAMENTOS DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, À PARTIR DA ANÁLISE DOS DADOS DE BILHETAGEM ELETRONICA DO SISTEMA.

DECLARAÇÃO

Em cumprimento as determinações da Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Federal nº 7.203/10 e Decreto Municipal nº 18.158/19, DECLARAMOS, para fins de participação no Pregão Eletrônico acima, que:

- a) A empresa não está impedida de contratar com a esfera de governo municipal;
- b) Não foi declarada inidônea pelo Poder Público, de nenhuma esfera;
- c) Não existe fato impeditivo à habilitação da empresa;
- d) A empresa não possui em seu quadro de pessoal menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer outro tipo de trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- e) A empresa está em dia com todas as determinações trabalhistas e demais legislações aplicáveis.
- f) A empresa está ciente de que não poderá, na constância da relação contratual que venha a firmar com a Prefeitura, vir a contratar empregado que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, de quaisquer pessoas ocupantes dos cargos de Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e de Vereadores.
- g) A empresa está ciente que deve seguir os padrões de segurança adequados ao uso de dados pessoais de que trata a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

Por ser a expressão da verdade, eu _____ ,
representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME / EPP

À

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/SGAF/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA SOBRE OS DESLOCAMENTOS DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, À PARTIR DA ANÁLISE DOS DADOS DE BILHETAGEM ELETRONICA DO SISTEMA.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal, o Sr(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é **“Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte”**, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que não existem ocorrências pendentes que possam conduzi-la ao seu desenquadramento dos artigos 42 a 49 da referida Lei, estando, portanto, apta a usufruir dos benefícios da Lei no **Pregão Eletrônico nº 136/SGAF/2023**, realizado pela Prefeitura de São José dos Campos.

Por ser a expressão da verdade, eu _____, representante legal do licitante, firmo a presente.

DATA

ASSINATURA E CARIMBO

ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS E
.....
PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA SOBRE OS DESLOCAMENTOS DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, À PARTIR DA ANÁLISE DOS DADOS DE BILHETAGEM ELETRONICA DO SISTEMA.

Prazo:03 (três) meses

Valor: R\$

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 136/SGAF/2023

Dotação Orçamentária: 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03

Processo Administrativo Digital: 92.439/2023

DAS PARTES

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, com sede à Rua José de Alencar nº 123, Vila Santa Luzia, inscrito no CNPJ sob o nº 46.643.466/0001-06, Inscrição Estadual nº isento, representado pelo Secretário de, Sr.,,, portador do CPF nº e do RG nº, adiante designado simplesmente CONTRATANTE, e, com sede à, na cidade de....., inscrita no CNPJ sob o nº....., Inscrição Municipal nº....., representada por, Sr....., portador do CPF nº..... e do RG. nº....., residente e domiciliado à na cidade de, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o que se segue:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. A CONTRATADA obriga-se à execução dos SERVIÇOS, conforme discriminado no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA 2ª - DOS VALORES

2.1. O valor total do contrato é de R\$ (.....), sendo que os valores unitários são os descritos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLAUSULA 3ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. A respectiva contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 65.20.3.3.90.39.26.122.0009.2.048.03 constante do exercício de 2023 (recurso vinculado).

CLÁUSULA 4ª - DA EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá executar os SERVIÇOS, objeto deste contrato, por sua conta e risco, nas condições ofertadas, mediante ORDEM DE SERVIÇO por escrito, da CONTRATANTE.

4.2. Os serviços deverão ser executados como definidos no ANEXO ÚNICO deste contrato.

CLÁUSULA 5ª - DOS REAJUSTES

5.1. Não haverá reajuste de qualquer natureza e os preços não serão objeto de atualização financeira por via de aplicação de qualquer índice de correção em cumprimento à legislação aplicável a matéria, ressalvado o disposto no item 12.7 deste contrato.

CLÁUSULA 6ª - DAS MEDIÇÕES E DOS PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão divididos em duas etapas e feitos em 30 (trinta) dias corridos, sendo 10% na entrega do relatório referente à Etapa 1 e 90% na entrega do relatório final e do recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura devidamente assinada pela Secretaria requisitante.

6.1.1. Nas hipóteses em que seja obrigatória a emissão da Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), conforme previsto na Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, a mesma deverá ser encaminhada para o e-mail constante do ANEXO ÚNICO do presente Contrato.

6.1.2. Os pagamentos deverão ocorrer através de crédito em conta corrente, devendo a Contratada indicar o banco para recebimento, preferencialmente um dos seguintes bancos: Banco do Brasil e Caixa Econômica Federal.

6.2. O pagamento fora do prazo estabelecido sujeitará o Município à multa de 1% (um por cento) em favor da CONTRATADA, além de juros de mora de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, e atualização monetária, conforme o índice IPC FIPE.

CLÁUSULA 7ª - DA RESCISÃO

7.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA 8ª - DO PRAZO

8.1. Este Contrato será celebrado pelo prazo de 03 (três) meses, a partir do recebimento, pela Contratada, da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado conforme Legislação aplicável.

8.2. A Ordem de Serviço será expedida pela Secretaria requisitante no prazo máximo de 08 (oito) dias úteis, a contar da data da assinatura do contrato.

8.2.1. O prazo para emissão da Ordem de serviço poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

CLÁUSULA 9ª - DO RECEBIMENTO

9.1. O objeto será recebido em conformidade com o Memorial Descritivo – Anexo Único deste instrumento.

9.2. Na hipótese da não aceitação dos serviços, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA das irregularidades e registrará o fato, sem prejuízo da aplicação da penalidade cabível, indicando as razões da não aceitação.

9.3. A CONTRATADA deverá refazer os serviços conforme determinação da fiscalização da Secretaria de Mobilidade Urbana.

9.4. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto e estar em conformidade com os termos da Portaria CAT-162, de 29/12/2008, devidamente atualizada, da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, se o caso.

9.4.1 O não atendimento da prescrição acima sujeita a CONTRATADA à recusa dos serviços, bem como às demais sanções legais e contratuais cabíveis.

9.5. Não será aceito preço divergente do constante na Autorização de Fornecimento e proposta vencedora.

9.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade do prestador de serviços pela qualidade e garantia do objeto.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O atraso na execução dos serviços contratados, segundo definido no presente contrato e na Ordem de Serviço expedida pela Secretaria de Mobilidade Urbana, sujeitará à CONTRATADA a multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total do lote em atraso, por dia, até o limite de 10% (dez por cento), o qual excedido configurará inexecução parcial.

10.2. Pela execução do serviço em desacordo com o especificado, a CONTRATADA será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar as irregularidades no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas (este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério do Município).

10.2.1. Decorrido o prazo da defesa prévia, o Município poderá aplicar multa diária de 1% (um por cento) do valor total do contrato, enquanto persistir a irregularidade, até o prazo de 30 (trinta) dias, quando se caracterizará a inexecução total do contrato.

10.3. As multas dos itens 10.1, 10.2.1 e subitens não impedem que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital e na Lei.

10.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá, garantida a prévia defesa e observado o disposto no item 10.6 deste instrumento, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

10.4.1. Advertência;

10.4.2. Multa de 30% (trinta por cento) pela inexecução total calculada sobre o valor integral contratado;

10.4.3. Multa de 10% (dez por cento) pela inexecução parcial calculada sobre o montante não cumprido;

10.4.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e

10.4.5. O licitante que deixar de entregar a documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.4.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o Município pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção.

10.5. Os prazos para defesa prévia serão de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese de advertência, multa ou impedimento de contratar com o Município, e de 10 (dez) dias na hipótese de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.6. As penalidades previstas são autônomas e poderão ser cumuladas com a multa. Suas aplicações serão regidas pelo art. 45 do Portaria Municipal SGAF nº 023/2019 e pela Lei Federal nº 8.666/93, conforme aplicável.

10.7. O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres do Município de São José dos Campos, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua notificação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 11ª - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

11.1. É obrigação da CONTRATADA demonstrar à Secretaria de Gestão Administrativa e Finanças da CONTRATANTE, durante todos os meses de duração do contrato, que mantém as mesmas condições de habilitação, principalmente quanto aos encargos fiscais e trabalhistas.

11.2. Caberá à CONTRATANTE, exigir a demonstração, mês a mês, da situação regular junto ao INSS e com relação ao FGTS e à Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

CLÁUSULA 12ª - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Município de São José dos Campos no atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público, sempre que aplicável, realiza o tratamento de dados pessoais, nos termos da Lei nº 13.709/2018.

12.1.1. Nas hipóteses em que no exercício de suas competências seja necessário o tratamento de dados pessoais, serão fornecidas informações claras e atualizadas sobre a previsão legal, a finalidade, os procedimentos e práticas utilizadas para a execução dessas atividades, em anexo deste Edital.

12.1.2. Os itens expressos neste Edital que fazem referência aos direitos e princípios expressos na Lei nº 13.709/2018, não excluem outros previstos no ordenamento jurídico pátrio relacionados à matéria.

12.1.3. A CONTRATANTE e a CONTRATADA se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. 7º e/ou 11 da Lei Federal n. 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução do contrato e do serviço contratado, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD;
- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação da CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento).

Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins;

Eventualmente, as partes podem ajustar que a CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes desta alínea;

- d) Os sistemas que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, seguem um conjunto de premissas, políticas e especificações técnicas que regulamentam a utilização da tecnologia de informação e comunicação com a CONTRATANTE;
- e) Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento dos dados pessoais disponibilizados pelo CONTRATANTE e, em no máximo trinta dias, sob instruções e na medida do determinado, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando a CONTRATADA tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da Lei Federal n. 13.709/2018.

12.1.4. A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

12.1.5. O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.

12.1.6. A CONTRATADA cooperará com o CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na Lei Federal n. 13.709/2018 e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle administrativo.

12.1.7. A CONTRATADA deverá informar imediatamente o CONTRATANTE quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus dados pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do CONTRATANTE ou conforme exigido pela Lei Federal n. 13.709/2018 e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

12.1.8. O “Encarregado” da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, no prazo de até vinte e quatro horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

12.1.9. A critério do Encarregado do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

12.1.10. Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI, da Lei Federal n. 13.709/2018.

12.2. A CONTRATADA se obriga à execução integral dos serviços objeto deste contrato, pelo preço e nas condições oferecidas, não lhe cabendo o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, quer seja por erro ou omissão.

12.3. Não será permitida a execução dos serviços contratados sem que o órgão competente do Município de São José dos Campos emita, previamente, a respectiva Ordem de Serviço (OS).

12.4. Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência deste contrato, ainda que criados em momento posterior a presente licitação.

12.5. É vedada a subcontratação total do objeto deste contrato, sendo admitida, no entanto, a subcontratação parcial desde que aprovada por escrito pelo Município.

12.6. Para os casos omissos, bem como as dúvidas surgidas na execução do presente contrato, prevalecerão as condições e exigências do Edital que fica fazendo parte integrante deste instrumento.

12.7. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, com o objetivo de se proceder adequações que se fizerem necessárias, em face de eventuais alterações na legislação federal que regulamenta a matéria.

12.8. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

12.9. A CONTRATADA é, exclusivamente, responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, seja por atos seus, de seus empregados ou prepostos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela CONTRATANTE.

12.10. Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o foro será o da Comarca de São José dos Campos, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

São José dos Campos,

ANEXO V

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/SGAF/2023

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NO DESENVOLVIMENTO DE PESQUISA SOBRE OS DESLOCAMENTOS DOS PASSAGEIROS DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO POR ÔNIBUS DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, À PARTIR DA ANÁLISE DOS DADOS DE BILHETAGEM ELETRONICA DO SISTEMA.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:
 - a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
 - b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2 Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*



ANEXO VI – DADOS PARA ASSINATURA DO CONTRATO

PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136/SGAF/2023

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a elaboração do Contrato e Autorização de Fornecimento (AF). Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE:
CNPJ: INSC. ESTADUAL: INSC. MUNICIPAL:
TELEFONE: (....) FAX: (....)
ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:
1 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
2 - NOME COMPLETO:
RG (com órgão e estado emissor) :..... CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:
(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo contrato, será necessário a apresentação de procuração com <u>poderes específicos para assinar contratos</u>).
NOME COMPLETO:
ESTADO CIVIL: NACIONALIDADE:
CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:
RG (com órgão e estado emissor): CPF:
DATA DE NASCIMENTO:/...../.....
E-MAIL PARTICULAR:
E-MAIL PESSOAL INSTITUCIONAL:
ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):
.....
.....